



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

PARCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 157/2019/APM

Pato Branco, 5 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constantes do Ofício nº 873/2019-DL, de 11 de novembro de 2019:

- Requerimentos nºs 2375, 2377, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2386, 2387, 2388, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395/2019.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI

Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 4207/2019
Data: 06/12/2019 - Horário: 10:54
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 132/2019

Pato Branco 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Conforme requerido, encaminhamos a essa Casa de Leis, respostas das proposições relativas ao Ofício nº 873/2019

Proposição nº 2375/2019- Informamos que foram emitidos 1.051 protocolos para retiradas e podas de árvores; informamos ainda que o município só faz retirada e/ou podas em locais públicos, havendo exceções em casos de emergências que venham oferecer algum risco na integridade física dos munícipes, sendo assim é responsabilidade do proprietário após a emissão da autorização a retirada da árvore e destinação dos resíduos.

Proposição nº 2384/2019- Informamos que a secretaria não possui conhecimento sobre o assunto solicitado.

Proposição nº 2387/2019- Informamos que a região solicitada não esta no cronograma e fora do roteiro de coleta, sendo assim ficando inviável a instalação de contêiner; Informamos ainda que a coleta de lixo recicláveis é realizada uma vez por semana nas terças feiras o que não justifica o descarte incorreto de lixo pelos munícipes.

Respeitosamente,



Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Ofício nº 32/2019 ADM

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.

Assunto: Responde ao Requerimento da Câmara Municipal de Pato Branco, Nº 2382/2019.

Senhor:

Com relação ao Requerimento de V. Ex.^a para que seja solicitado ao Município a reforma e pintura na unidade Céu das Artes, bem como a implantação de um playground anexo ao local, informamos:

1. A pintura já está contemplada em licitação própria, juntamente com o planejamento de pintura de outras unidades da Rede Municipal de Educação;
2. Sobre o playground, haja vista que já existe naquele local um espaço com brinquedos, será analisada a possibilidade de implementá-lo com novos brinquedos.

Sendo o que tínhamos a relatar, agradecemos pela nobreza da compreensão renovando a V. Ex.^a protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

À Sua Excelência o Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

PATO BRANCO - PR

Ofício nº 31/2019 ADM

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.

Assunto: Responde ao Requerimento da Câmara Municipal de Pato Branco, Nº 2377/2019.

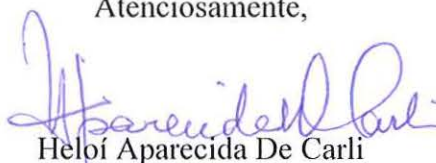
Senhor:

Em resposta ao requerimento de nº 2377/2019, recebido 13/11/2019, referindo-se a “subida de nível dos profissionais da educação” e em relação a comentários não identificados em sua procedência, temos a informar que não partiram desta Secretaria de Educação.

Cumpre-nos lamentar que tais comentários tragam a termo esse questionamento pois, a subida de nível dos professores da Rede Municipal de Ensino, dependem de atualização dos profissionais na Tabela do Plano de Cargos e Salários vigente e elaboração de regulamento específico.

Sendo o que tínhamos a relatar, agradecemos pela nobreza da compreensão renovando a V. Ex^a protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

À Sua Excelência o Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 117/2019 - SEO

Pato Branco, 02 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 873/2019.

Proposição nº2380 /2019 - Amilton Maranoski - PV

Requer ao Executivo Municipal para que inclua no Programa Asfalto 100%, a Rua Duque de Caxias, entre as Ruas Tiradentes e Presidente Vargas, a Rua Príncipe entre a Avenida Tupi e Rua Ita.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº 2381/2019 - Amilton Maranoski - PV

Requer ao Executivo Municipal para que informe em que situação está a construção da nova sede do Conselho Tutelar.

Resposta: Segundo levantamento realizado, a documentação pertinente ao lote está concluída, ainda o projeto que temos conhecimento é de aproximadamente 4 anos atrás. Segundo informação recebida a Secretaria de Ação Social teria possibilidades de dar maiores informações.

Proposição nº2383 /2019 - Fabricio Preis de Mello - PSD

Requer manifestação técnica acerca do Projeto de Lei nº 210/2019, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 4.966, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Pato Branco".

Resposta: Solicitação respondida via memorando nº 040/2019 do DepaTran, sendo protocolada em resposta ao requerimento 2383 da câmara de vereadores.

Proposição nº2386 /2019 -Ronalde Moacir Dalchiavan - PP

Requer a substituição para lâmpadas de led nos postes de iluminação pública na Rua Fernando Ferrari, no Bairro Industrial.

Resposta: Solicitação encaminhada para o departamento de iluminação que estará verificando a possibilidade.

Proposição nº2388 /2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer sejam feitos reparos no asfalto da Rua Sete de Setembro, nas proximidades do escritório do DER - Departamento de Estradas e Rodagem, no Bairro Santa Terezinha.

Resposta: Local será verificado.

Proposição nº2390/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP,

Requer. ao DEPATRAN melhorias na sinalização dapreferencial no cruzamento das Ruas Inconfidência e Luiz Xavier, no Bairro São Cristóvão.

Resposta: Solicitação encaminhada ao departamento competente que estará verificando o local, após indicando as intervenções cabíveis.

Proposição nº2391/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer ao DEPATRAN para queseja analisada a possibilidade de alterar a preferencial no cruzamento das Ruas Marechal Deodoro e Bento Gonçalves, no Bairro Sudoeste.

Resposta: Solicitação encaminhada para o setor competente para verificar as condições de tráfego do local e possíveis melhorias em relação ao trânsito.

Proposição nº2392/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer informações acerca do procedimento licitatório para pavimentação asfáltica das Ruas: Augusto Saggin, Das Andorinhas, Aurea Zandoná e Abílio Parzianello, no Loteamento Paulo Afonso, Bairro Planalto; Rua Amélio Dalla Valle e Madalena Tatto, no Bairro Fraron; Travessa José Cattani no Centro; e Rua Castro Alves, no Bairro Alvorada

Resposta:Projeto e termo de referência elaborado, encaminhada a documentação para tramites legais para abertura de processo licitatório.

Proposição nº2393/2019- Rodrigo José Correia – PSC

Requer inclusão no Programa Asfalto 100%da Rua Armando Chioquetta, entre a Rua Clevelândia até a Rua Vinícius de Moraes,no Bairro Fraron.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº2394/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer inclusão no Programa Asfalto 100%da Rua Prudêncio Alves de Oliveira, no Bairro Cadorin.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Proposição nº2395/2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer a inclusão no Programa Asfalto100%, da Rua Tuiuti, desde a Rua Lupicínio Rodrigues até a Rua Norberto Maraschin no Bairro Pinheirinho.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

Respeitosamente,



Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Ofício nº 34/2019 ADM

Pato Branco, 25 de novembro de 2019.

Assunto: Responde ao Requerimento da Câmara Municipal de Pato Branco, nº 2379/2019.

Senhor:

Para atendimento à solicitação do Requerimento em questão sobre permutas entre professores concursados do Município de Pato Branco com professores de outros municípios, informamos:

1. As permutas ocorrem através de Termo de Cooperação Técnica, atualmente com os municípios Bom Sucesso do Sul, Clevelândia e Vitorino, conforme cópias dos respectivos Termos dispostas nos Anexos I, II e III;

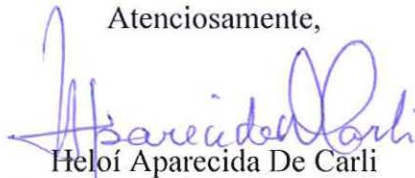
2. Seguem critérios de acordo com a lotação de ambos os professores e obedecendo à demanda do Município;

3. As permutas possuem embasamento legal através dos Termos de Cooperação Técnica (acima descritos e anexos) e Portarias Nºs 131 de 28/02/2019 e 149 de 12/03/2019, cujas cópias das mesmas encontram-se nos Anexos IV e V respectivamente;

4. Relação dos professores permutados desde o ano de 2013 até o presente, com descritivas de áreas de lotação no Anexo VI, e ainda, espelho de ponto desses professores permutados, lotados no Município de Pato Branco, das unidades de ensino em que atuam, comprovadamente pelos Anexos VII, VIII, IX e X.

Sendo o que tínhamos a relatar, agradecemos pela nobreza da compreensão renovando a V. Ex^a protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



Heloi Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

À Sua Excelência o Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco

PATO BRANCO - PR

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

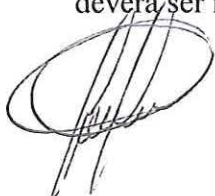
Anexo 

**TERMO DE CONVENIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM SUCESSO DO SUL E O
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, representado por seu prefeito senhor Nilson Antônio Feversani, brasileiro, casado inscrito no CPF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul – PR, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru nº 271, Centro, Pato Branco – PR, representado por seu prefeito senhor Augustinho Zucchi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, em conformidade, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre partes signatárias, para que professores e ou especialistas da educação desenvolvam atividades de apoio técnico-pedagógicas, junto as unidades vinculadas ao órgão municipal de educação, voltando a melhoria da qualidade ao atendimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Cláusula Segunda: para a realização do objeto, será feita a cessão, na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem a professores e ou especialistas da educação, envolvendo até 06 (seis) servidores públicos, sendo que cada partícipe cederá até 03(três) servidores, observando-se que proporcionalidade do número de servidores entre as pastas deverá ser mantida.



Cláusula Terceira: Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Termo de Convênio, são de responsabilidade de cada um dos partícipes, com referência aos seus servidores.

Cláusula Quarta: Os servidores públicos permutados deverão sujeitar-se a metodologia do trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pelo órgão de educação do município em que esteja atuando, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

Cláusula Quinta: A vigência do Termo de Convênio iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e ou prorrogado mediante prévio entendimento entre os participantes constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo de Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Sexta: É de responsabilidade dos órgãos de educação dos municípios Convenientes:

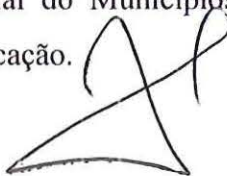
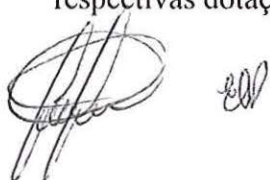
I – Ceder professores e ou especialistas de educação que exercerem funções técnico-pedagógicas de acordo com o dispositivo da Cláusula Segunda, deste Termo de Convênio;

II – Encaminhar diretamente ao órgão municipal de educação;

- a) A frequência mensal dos servidores permutados, no prazo determinado;
- b) Anualmente, relatórios contendo informações sobre o local de exercício e funções desempenhadas pelos servidores permutados.

Cláusula Sétima: O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo dos participantes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

Cláusula Oitava: A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato no Diário Oficial do Municípios, partícipes, às expensas das respectivas dotações dos órgãos de educação.



Cláusula Nona: Os participantes elegem o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da aplicação do presente instrumento. E assim por estarem devidamente juntos e acordados, os participantes inicialmente nomeados, firmar são presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso do Sul – PR, 18 de fevereiro de 2019.



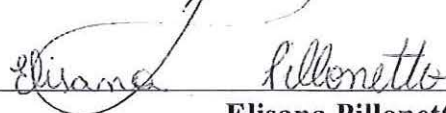
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

Nilson Antônio Feverjani – Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR

Augustinho Zucchi – Prefeito



Elisana Pilonetto

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Município de Bom Sucesso do Sul – PR



Heloi Aparecida De Carli

Secretária de Educação e Cultura
Município de Pato Branco - PR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2019

Anexo II

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.161.199/0001-00, devidamente autorizado pelos Prefeitos dos municípios acima citados. O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, 71, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n.º 76.161.199/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ADEMIR JOSÉ GHELLER, brasileiro, portador de CPF/MF n.º 340.926.979-87, doravante denominado MUNICÍPIO. E de outro lado o Município de PATO BRANCO, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o número 76.995.448/0001-54, com sede na rua Caramuru, 271, Centro e do senhor prefeito DE PATO BRANCO AUGUSTINHO ZUCCHI brasileiro, portador do CPF/MF n.º 450.562.939-20, doravante denominado Município, em conformidade, no que couber com as normas da Lei n.º 2.458/2013, revolvem firmar o presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes



consignatórias, para que os professores e/ou especialistas da educação desenvolvam atividades de apoio técnico-pedagógicas, junto às unidades vinculadas ao órgão municipal de educação, voltados a melhoria da qualidade ao atendimento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS VAGAS

Para a realização do objeto, será feita a cessão, na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem de professores e/ou especialistas da educação, envolvendo até 10 (dez) servidores públicos, sendo que cada partícipe cederá até 5 (cinco) servidores, observando-se que a proporcionalidade do n.º de servidores entre as pastas deverá ser mantida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO SUPRIMENTO

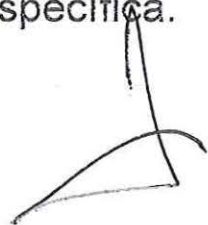
Os professores municipais permutantes, sejam supridos na rede municipal de ensino, sistema de ensino em vagas existentes na demanda das unidades municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VÍNCULO

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Termo de Convênio, são de responsabilidade de cada um dos partícipes, com referência aos seus servidores.

PARÁGRAFO QUARTO – DA CEDÊNCIA

Os servidores públicos permutados deverão sujeitar-se a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO em que atua salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.


comarca

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante prévio entendimento entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMUTANTES

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

3.1 ceder professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções técnico-pedagógicas de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, desde Termo de Convênio.

3.2 encaminhar diretamente ao órgão municipal de educação:

3.2.1 a frequência mensal dos servidores permutados, no prazo determinado.

3.2.2 anualmente, relatórios contendo informações sobre o local de exercício e funções desempenhadas pelos Servidores permutados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RECISÃO

O PRESENTE Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.


Santos

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município, às expensas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Clevelândia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem devidamente justos e acordados, os participantes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Clevelândia, 25 de Janeiro de 2.019.



ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito de Clevelândia



AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito de Pato Branco



ANGELITA CORA DE AVILA

Secretária Municipal de Educação



CAMILA INGRIT MACHADO

Documentadora Escolar





Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Anexo. 101

Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº 001/2019

Termo de convênio De Cooperação Técnica que fazem entre si celebram o município de Vitorino e o município de Pato Branco .

De um lado , **O MUNICÍPIO DE VITORINO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00 com sede na Rua Barrão de Capanema nº 134 Centro , Vitorino –Pr, representado pelo prefeito Juarez Votri, brasileiro, casado, inscrito no CPF, 411.418.069-91 residente a domicílio na Avenida Brasil Argentina nº 176 município de Vitorino-PR e, de outro lado o prefeito do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO –PR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru nº 271, centro , Pato Branco –Pr , representado por seu prefeito senhor Augustinho Zucchi, brasileiro ,solteiro, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado e Pato Branco-Pr em conformidades resolvem firmar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira: O presente termo de convênio tem por objeto a conjuração e de esforços entre as partes signatárias, para professores e ou especialistas em educação desenvolvam atividades de apoio técnico e pedagógicas, junto as unidades vinculadas ao órgão municipal de educação, voltando a melhoria de qualidade ao atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Cláusula segunda: Para a realização do objeto, será feita a cessão, na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem aos professores ou especialistas da educação que desenvolvam atividades de apoio técnico ou pedagógico, junto as unidades vinculadas ao órgão municipal educação.

Cláusula terceira: Os professores permutados sejam supridos na rede municipal de ensino, sistema de ensino em vagas existentes na demanda das unidades municipais.

Cláusula quarta: Os vínculos empregatícios bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas existentes do pessoal envolvido no presente Termo de Convênio, são de responsabilidade de cada um dos participantes, com referência aos seus servidores.

Cláusula quinta: Os servidores públicos permutados deverão sujeitar-se a metodologia do trabalho, horário e ao período de férias adotados pelo órgão de educação do município que estão atuando, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

Cláusula sexta: A vigência do Termo de Convênio na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado e ou

[Handwritten signature]



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

prorrogado mediante aviso prévio entendimento entre os participantes constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termo aditivo, que daqueles serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Cláusula sétima: O presente Termo poderá ser renunciado em qualquer tempo, por acordo dos participantes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicado por escrito com antecedência de no mínimo 30 dias.

Cláusula oitava: A publicação desse Termo de Convênio será efetivada por extrato em diário oficial dos municípios participantes.

Cláusula nona: Os participantes elegem o foro da Comarca de Pato Branco – Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da aplicação do presente instrumento.

E assim por estarem juntos e devidamente acordados, os participantes inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio De Cooperação Técnica, em três vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vitorino, 01 de fevereiro de 2019.



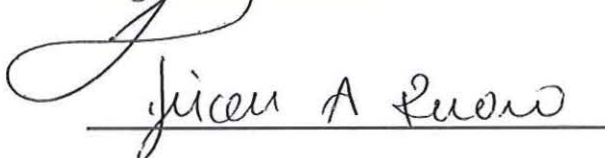
Município de Vitorino - PR

Juarez Votri



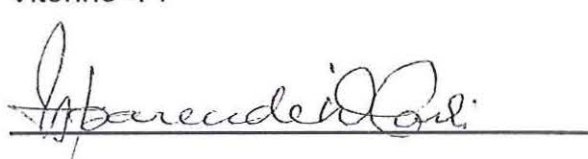
Município de Pato Branco - Pr

Augustinho Zucchi



Dirceu Ruaro

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Município de Vitorino - Pr

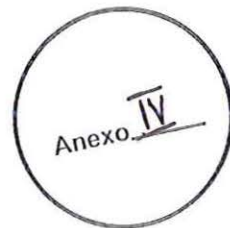


Helói Aparecida de Carli

Secretária de Educação e Cultura Município de Pato Branco - Pr

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131



O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2019 de 25/01/2019 – Firmado com o Município de Clevelândia;
Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2019 de 18/02/2019 – Firmado com o Município de Bom Sucesso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1.º PERMUTAR, com ônus para o órgão de origem, servidoras abaixo relacionadas, no período de 25/01/2019 a 31/12/2019, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	C. H.
Janine dos Santos	Professora	20H
Nelsi Natalia Ihabuinski	Professora	20H
Rozana Cristina Pazin	Professora	20H
Rubia Anita Dums	Professora	20H

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

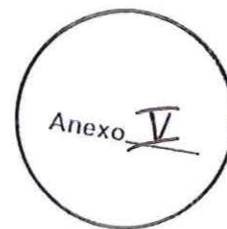
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C000AA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2019. Edição 1712

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PORTARIA Nº 149

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Art. 89 da Lei 1245/93;

Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2019 – Firmado com o Município de Vitorino.

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER, na forma de Permuta, com ônus para os órgãos de origens, servidoras abaixo relacionadas, no período de 01/02/2019 a 31/12/2019, da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE VITORINO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	C. H.	DE	PARA
Dalila Sutil Schiochet	Professora	20H	Pato Branco	Vitorino
Julia Pollon	Professora	20H	Vitorino	Pato Branco

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de março de 2019.

Augustinho Zucchi
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura



Resposta ao requerimento de nº 2379/2019, Professores permutados entre municípios.

Convênio com Município de Clevelândia: desde 2013

Professores do município de Pato Branco	Janine dos Santos	20h	Atuando em Clevelândia
	Nelsi Natalia Ihabuinski	20h	Atuando em Clevelândia
Professor do município de Clevelândia	Giedra Regina Moccelini	40h	Atuando na Escola Rocha Pombo – Pato Branco

Convênio com Município de Vitorino: a partir de 2018

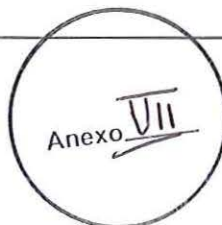
Professor do município de Pato Branco	Dalila Sutil Schiochet	20h	Atuando em Vitorino
Professor do município de Vitorino	Julia Pollon	20h	Atuando na Esc. Pequeno Príncipe – Pato Branco

Convênio com Município de Bom Sucesso: a partir de 2017

Professor do município de Pato Branco	Rozane Cristina Pazin	20h	Atuando em Bom Sucesso
	Rubia Anitta Dums	20h	Atuando em Bom Sucesso
Professor do município de Bom Sucesso	Andreia de Mello	20h	Atuando na Esc. Udir Cantú – Pato Branco
	Fernando Frozza Arioti	20h	Atuando na Esc. Rocha Pombo – Pato Branco


Marildo Santini
Diretora do Departamento Administrativo
Portaria nº 124/2018
Secretaria de Educação e Cultura
Município de Pato Branco

Empresa : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Funcionário : 62650 JULIA POLLON
 Cargo : 396 PROFESSOR 20H
 Lotação : 104 ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE
 Local Trabalho : 2 ENSINO FUNDAMENTAL 60 %



Cnpj: 76995448000154

Período Cálculo Cartão
 01/10/2019 - 31/10/2019

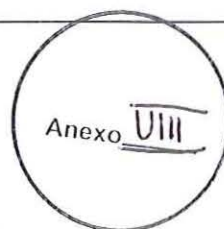
Segunda-Feira			Terça-Feira			Quarta-Feira			Quinta-Feira			Sexta-Feira			Sábado			Domingo		
E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F
07:30 11:30 00:00			07:30 11:30 00:00			07:30 11:30 00:00			07:30 11:30 00:00			07:30 11:30 00:00								
13:15 17:15 00:00			13:15 17:15 00:00			13:15 17:15 00:00			13:15 17:15 00:00			13:15 17:15 00:00								
Data	Dia	Desc. Cartão	E	S	E	S	E	S	E	S	E	S	THT	HE	HD	HN	HEA	HDA		
01/10/19	TER				07:22 11:40			13:19 17:15					08:14	00:18						
02/10/19	QUA				07:30 11:34			13:16 17:20					08:08							
03/10/19	QUI	CURSO			07:25 11:31								04:06							
04/10/19	SEX				07:31 11:33			13:17 17:16					08:01							
05/10/19	SAB																			
06/10/19	DOM																			
07/10/19	SEG				07:22 11:35			13:14 17:18					08:17							
08/10/19	TER				07:25 11:32			13:16 17:17					08:08							
09/10/19	QUA				07:16 11:33			13:14 17:21					08:24	00:20						
10/10/19	QUI				07:22 11:28			13:16 17:16					08:06							
11/10/19	SEX				07:18 11:31			13:17 17:16					08:12	00:12						
12/10/19	SAB	FERIADO																		
13/10/19	DOM																			
14/10/19	SEG	RECESSO																		
15/10/19	TER	RECESSO																		
16/10/19	QUA				07:25 11:30			13:16 17:18					08:07							
17/10/19	QUI				07:22 11:24			13:16 17:14					08:00							
18/10/19	SEX				07:22 11:34			13:15 17:17					08:14							
19/10/19	SAB																			
20/10/19	DOM																			
21/10/19	SEG				07:17 11:37			13:14 17:18					08:24	00:20						
22/10/19	TER				07:32 11:35			13:21 17:19					08:01							
23/10/19	QUA				07:16 11:36			13:16 17:18					08:22	00:20						
24/10/19	QUI				07:16 11:21			13:18 17:13					08:00							
25/10/19	SEX				07:29 11:36			13:17 17:17					08:07							
26/10/19	SAB																			
27/10/19	DOM																			
28/10/19	SEG	ACF			07:16 07:44								00:28	00:13						
29/10/19	TER				07:27 11:36			13:18 17:21					08:12	00:12						
30/10/19	QUA				07:21 11:36			13:15 17:17					08:17	00:15						
31/10/19	QUI				07:38 11:28			13:16 17:17					07:51							

Cód. Folha	Descrição do Tipo da Hora	Total
6	HORAS EXTRAS	02:10 +
10001	HORAS TRABALHADAS	159:39
Saldo do Período		02:10

Eu JULIA POLLON, confirmo as presenças e horários acima, e estou de pleno acordo.

_____/_____/____

Empresa : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Funcionário : 99999 GIEDRA REGINA MOCCELINI
 Cargo : 533 PROFESSOR 40H
 Lotação : 105 ESCOLA ROCHA POMBO
 Local Trabalho : 2 ENSINO FUNDAMENTAL 60 %



Cnpj: 76995448000154

Período Cálculo Cartão
 01/10/2019 - 31/10/2019

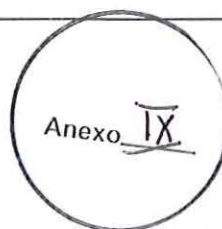
Segunda-Feira			Terça-Feira			Quarta-Feira			Quinta-Feira			Sexta-Feira			Sábado			Domingo		
E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F
07:45	11:45	00:00	07:45	11:45	00:00	07:45	11:45	00:00	07:45	11:45	00:00	07:45	11:45	00:00						
13:15	17:15	00:00	13:15	17:15	00:00	13:15	17:15	00:00	13:15	17:15	00:00	13:15	17:15	00:00						
Data	Dia	Desc. Cartão	E	S	E	S	E	S	E	S	E	S	THT	HE	HD	HN	HEA	HDA		
01/10/19	TER				07:45	11:45	13:15	17:15					08:00							
02/10/19	QUA				07:45	11:45	13:15	17:15					08:00							
03/10/19	QUI				07:45	11:45	13:15	17:17					08:02							
04/10/19	SEX				07:43	11:47	13:08	17:16					08:12							
05/10/19	SAB																			
06/10/19	DOM																			
07/10/19	SEG				07:43	11:42	13:56	18:56					08:59	01:00						
08/10/19	TER				07:41	11:46	13:15	17:16					08:06							
09/10/19	QUA				07:42	11:48	13:13	17:14					08:07							
10/10/19	QUI				07:38	11:46	13:12	17:16					08:12							
11/10/19	SEX				07:43	11:46	13:07	17:06					08:02							
12/10/19	SAB	FERIADO																		
13/10/19	DOM																			
14/10/19	SEG	RECESSO																		
15/10/19	TER	RECESSO																		
16/10/19	QUA				07:42	11:45	13:12	17:07					07:58							
17/10/19	QUI	CURSO			07:45	11:48							04:03							
18/10/19	SEX				07:41	11:47	13:10	17:21					08:17							
19/10/19	SAB																			
20/10/19	DOM																			
21/10/19	SEG				07:43	11:45	13:09	17:14					08:07							
22/10/19	TER				07:44	11:46	13:08	17:16					08:10							
23/10/19	QUA				07:45	11:46	13:15	17:16					08:02							
24/10/19	QUI				07:40	11:46	13:12	17:17					08:11							
25/10/19	SEX				07:40	11:47	13:12	17:00					07:55		00:15					
26/10/19	SAB																			
27/10/19	DOM																			
28/10/19	SEG				07:40	11:43	13:10	17:17					08:10							
29/10/19	TER				07:46	11:48	13:15	17:16					08:03							
30/10/19	QUA				07:40	11:45	13:10	17:15					08:10							
31/10/19	QUI				07:35	11:47	13:13	17:18					08:17							

Cód. Folha	Descrição do Tipo da Hora	Total
6	HORAS EXTRAS	01:00 +
952	HORAS DEVEDORAS	00:15 -
10001	HORAS TRABALHADAS	167:03
Saldo do Período		00:45

Eu GIEDRA REGINA MOCCELINI, confirmo as presenças e horários acima, e estou de pleno acordo.

_____/_____/____

Empresa : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Funcionário : 30856 FERNANDO FROZZA ARIOTTI
 Cargo : 575 INSTRUTOR DE A. 20 HS
 Lotação : 105 ESCOLA ROCHA POMBO
 Local Trabalho : 3 ENSINO FUNDAMENTAL 40 %



Cnpj: 76995448000154

Período Cálculo Cartão
 01/10/2019 - 31/10/2019

Segunda-Feira			Terça-Feira			Quarta-Feira			Quinta-Feira			Sexta-Feira			Sábado			Domingo		
E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F

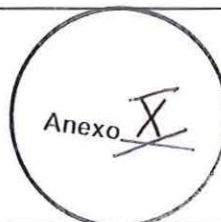
Data	Dia	Desc. Cartão	E	S	E	S	E	S	E	S	THT	HE	HD	HN	HEA	HDA
01/10/19	TER		07:49	11:45	13:12	17:18					08:02					
02/10/19	QUA															
03/10/19	QUI		13:15	17:16							04:01					
04/10/19	SEX	CURSO	13:10	17:15							04:05					
05/10/19	SAB															
06/10/19	DOM															
07/10/19	SEG															
08/10/19	TER		07:50	11:45	13:13	17:17					07:59					
09/10/19	QUA															
10/10/19	QUI		07:54	11:50	13:14	17:15					07:57					
11/10/19	SEX		13:10	17:16							04:06					
12/10/19	SAB	FERIADO														
13/10/19	DOM															
14/10/19	SEG	RECESSO														
15/10/19	TER	RECESSO														
16/10/19	QUA		13:13	17:15							04:02					
17/10/19	QUI		07:52	11:49	13:11	17:26					08:12					
18/10/19	SEX		13:14	17:17							04:03					
19/10/19	SAB															
20/10/19	DOM															
21/10/19	SEG															
22/10/19	TER		08:11	12:02	13:06	17:17					08:02					
23/10/19	QUA															
24/10/19	QUI		07:46	11:46	13:14	17:16					08:02					
25/10/19	SEX		13:12	17:17							04:05					
26/10/19	SAB															
27/10/19	DOM															
28/10/19	SEG															
29/10/19	TER		07:48	11:45	13:11	17:16					08:02					
30/10/19	QUA															
31/10/19	QUI		07:52	11:49	13:09	17:15					08:03					

Cód. Folha	Descrição do Tipo da Hora	Total
6	HORAS EXTRAS	09:50 +
10001	HORAS TRABALHADAS	88:41
Saldo do Período		09:50

Eu FERNANDO FROZZA ARIOTTI , confirmo as presenças e horários acima, e estou de pleno acordo.

_____/_____/_____

Empresa : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Funcionário : 34789 ANDREIA SALETE DE MELLO
 Cargo : 397 PROFESSOR CLT
 Lotação : 113 ESCOLA UDIR CANTU
 Local Trabalho : 3 ENSINO FUNDAMENTAL 40 %



Cnpj: 76995448000154

Período Cálculo Cartão
 01/10/2019 - 31/10/2019

Segunda-Feira			Terça-Feira			Quarta-Feira			Quinta-Feira			Sexta-Feira			Sábado			Domingo		
E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F	E	S	F
07:30	11:30	00:00	07:30	11:30	00:00	07:30	11:30	00:00	07:30	11:30	00:00	07:30	11:30	00:00						
12:30	16:30	00:00	12:30	16:30	00:00	12:30	16:30	00:00	12:30	16:30	00:00	12:30	16:30	00:00						
Data	Dia	Desc. Cartão	E	S	E	S	E	S	E	S	E	S	THT	HE	HD	HN	HEA	HDA		
01/10/19	TER		07:19	11:28	12:29	16:28							08:08	00:11						
02/10/19	QUA	CURSO	12:25	16:27									04:02							
03/10/19	QUI		07:21	11:26	12:29	16:28							08:04							
04/10/19	SEX		07:22	11:26	12:29	16:25							08:00							
05/10/19	SAB																			
06/10/19	DOM																			
07/10/19	SEG		07:21	11:26	12:26	16:29							08:08							
08/10/19	TER		07:21	11:26	12:27	16:27							08:05							
09/10/19	QUA		07:21	11:26	12:28	16:26							08:03							
10/10/19	QUI		07:22	11:26	12:25	16:27							08:06							
11/10/19	SEX		07:21	11:27	12:25	16:25							08:06							
12/10/19	SAB	FERIADO																		
13/10/19	DOM																			
14/10/19	SEG	RECESSO																		
15/10/19	TER	RECESSO																		
16/10/19	QUA		07:22	11:27	12:27	16:26							08:04							
17/10/19	QUI		07:21	11:26	12:28	16:27							08:04							
18/10/19	SEX		07:19	11:27	12:26	16:27							08:09	00:11						
19/10/19	SAB																			
20/10/19	DOM																			
21/10/19	SEG		07:21	11:25	12:28	16:28							08:04							
22/10/19	TER		07:20	11:26	12:29	16:27							08:04							
23/10/19	QUA		07:21	11:27	12:28	16:27							08:05							
24/10/19	QUI	ACF	07:21	11:27									04:06	00:11						
25/10/19	SEX		07:20	11:27	12:29	16:26							08:04							
26/10/19	SAB																			
27/10/19	DOM																			
28/10/19	SEG		07:19	11:28	12:28	16:28							08:09	00:11						
29/10/19	TER		07:20	11:26	12:27	16:26							08:05							
30/10/19	QUA	ATESTADO	07:20	11:21									04:01							
31/10/19	QUI		07:20	11:26	12:25	16:27							08:08							

Cód. Folha	Descrição do Tipo da Hora	Total
6	HORAS EXTRAS	00:44 +
10001	HORAS TRABALHADAS	157:45
Saldo do Período		00:44

Eu ANDREIA SALETE DE MELLO , confirmo as presenças e horários acima, e estou de pleno acordo.

_____/_____/_____
